PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 028 /2023

Autoriza a prorrogação dos contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a que se refere as Leis Municipais nº 1.838, de 11/03/2021; nº 1.849, de 06/05/2021; Lei nº 1.909 de 27/05/2022, Lei Complementar nº 41 de 04/02/22 e Lei nº 1.961, de 21/12/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte a Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, até 30 de setembro de 2023, o prazo de vigência dos contratos por tempo determinado para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, de que tratam as Leis Municipais nº 1.838, de 11/03/2021; nº 1.849, de 06/05/2021; nº 1909 de 27/05/2022, Lei Complementar nº 41 de 04/02/22 e Lei nº 1.961, de 21/12/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária específica do Município de Pedralva.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 06 de junho de 2023.

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em 12 / 06 / 2023
Horas: 15 : 55
Protocolo: 486 / 2023
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 030/2023/PMP

Pedralva 06 de junho de 2023

A sua Excelência o Senhor

Jerson Papi de Sousa

Presidente da Câmara Municipal

Pedralva/MG

.

Senhor Presidente tenho a honra de submeter a análise desta E. Casa legislativa Projeto de Lei que ***"Dispõe sobre a autorização para prorrogação de contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a que se refere as Leis Municipais nº 1.838, de 11/03/2021; nº 1.849, de 06/05/2021; nº 1909 de 27/05/2022, Lei Complementar nº 41 de 04/02/22 e Lei nº 1.961, de 21/12/2022, e dá outras providências",*** *ao* qual apresento as seguintes justificativas:

Tal projeto de Lei tem por justificativa a prorrogação dos contratos supracitados, visto que os mesmos se referem a contratos de importância vital para a Rede Municipal de Educação, a saber: contratação de Supervisora; contratação de Nutricionista e contratação de Professor de Educação Física.

As funções preenchidas pelos contratos são essenciais aos trabalhos da Educação, não podendo ser prescindidas.

Importa salientar, que os cargos ora solicitados integram o rol dos que serão preenchidos mediante Concurso Público que foi realizado no dia 28 de maio de 2023, o qual está na fase de análise de recurso.

Desta feita, com a matéria proposta, evidenciado fica o interesse público na consecução deste objeto, razão pela qual solicito análise e votação desta Egrégia Casa Legislativa **em regime de urgência** a fim de aprovar o incluso Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedralva, 06 de junho de 2023.

Josimar Silva de Freitas

Prefeito Municipal